



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 31ª reunião, realizada em 26 de julho de 2010

1 Em 26 de julho de 2010, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas
2 (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o
4 presidente José Claudio Junqueira Ribeiro / Alexandre Magrineli dos Reis, Henrique
5 Augusto Reis, Newton Reis de Oliveira Luz, Heloisa Notini Greco, Carlos Eduardo
6 Ferreira Pinto, Marcelo Belisário Campos e Licínio Eustáquio Mol Xavier –
7 representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Marco Aurélio Moreira,
8 Thaís Rêgo de Oliveira, Lígia Vial Vasconcelos e Márcia Aparecida Silva –
9 representantes da sociedade civil. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO**
10 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
11 **ABERTURA.** O presidente ad hoc Alexandre Magrineli dos Reis declarou aberta a
12 31ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS**
13 **DOS CONSELHEIROS.** A conselheira Márcia Aparecida Silva sugeriu à Supram,
14 para os próximos anos, que nos meses de julho, considerando período de recesso
15 escolar e férias, as reuniões da URC fossem marcadas para o final do mês. A
16 superintendente Scheilla Samartini Gonçalves recebeu a sugestão da conselheira e
17 informou que as reuniões são realizadas regularmente na última segunda-feira de cada
18 mês, conforme calendário anual aprovado pelo colegiado. **4) EXAME DA ATA DA**
19 **REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 30ª reunião da Unidade
20 Regional Colegiada do Rio das Velhas, realizada em 30 de junho de 2010. **5)**
21 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE**
22 **COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 5.1) V & M do Brasil S.A. Produção de**
23 **laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos, com fusão. Belo**
24 **Horizonte/MG. COPAM/PA 00012/1977/078/2010. Relatores: conselheiros Carlos**
25 **Eduardo Ferreira Pinto, Paula Meireles Aguiar e Fabiano Blanc Xavier.** Processo
26 baixado em diligência por determinação do presidente ad hoc Alexandre Magrineli
27 dos Reis, em atendimento à solicitação da área técnica da Supram, visando esclarecer
28 se o empreendimento é passível ou não da incidência da condicionante de
29 compensação ambiental. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE**
30 **INSTALAÇÃO. 6.1) Egesa Engenharia S.A. Tratamento e/ou disposição final de**
31 **resíduos sólidos urbanos. Ribeirão das Neves/MG. COPAM/PA**
32 **00748/2007/002/2009. Relatores: conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto,**
33 **Marco Aurélio Moreira, Márcia Aparecida Silva e Licínio Xavier.** Licença
34 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual e de
35 acordo com o parecer dos relatores, com inclusão e modificação de condicionantes,
36 descritas a seguir: – Inclusão das seguintes condicionantes: “Apresentar projeto de
37 drenagem de percolado, com especificação técnica de todos os drenos propostos,

38 usando tamanho máximo de diâmetro. Definir maior tamanho para poços / tanques de
39 coleta de percolado. Prazo: 90 (noventa) dias.”; “Apresentar regularização ambiental
40 da estrada proposta para acessar o aterro por meio da rodovia federal BR-040. Para
41 tanto, é necessária a observação dos critérios técnicos e ambientais de construção de
42 estrada de rodagem, com autorização do órgão competente e sua regional em Sete
43 Lagoas. Prazo: na formalização da Licença de Operação.”; “Apresentar cópia da
44 portaria do Iphan referente à autorização para prospecção arqueológica. Prazo: Até 10
45 (dez) dias após a publicação da portaria do Iphan.” – Alterações de texto de
46 condicionantes - Condicionante 24, nova redação: “Protocolar, na Gerência de
47 Compensação Ambiental / Núcleo de Compensação Ambiental do IEF, solicitação
48 para abertura de processo de cumprimento de compensação ambiental por intervenção
49 em APP, de acordo com a Lei 9.985/2000 e o decreto estadual 45.750/2009. Prazo:
50 Até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da URC”); - Condicionante 25, nova
51 redação: “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental / Núcleo de
52 Compensação Ambiental do IEF, solicitação de abertura de processo de cumprimento
53 de compensação prevista na Lei 11.428 de 22/12/2006, regulamentada pelo Decreto
54 Federal 6.660, de 21/11/2008. Prazo: Até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da
55 URC)”. A condicionante de apresentação de projeto de percolado foi aprovada por
56 voto de maioria, com voto contrário do conselheiro Henrique Augusto Reis. A
57 condicionante relativa à regularização ambiental da estrada proposta para acessar o
58 aterro por meio da rodovia federal BR-040 teve voto contrário do presidente ad hoc
59 Alexandre Magrineli dos Reis. A licença foi aprovada, ainda, com o seguinte
60 destaque, registrado pelo presidente José Claudio Junqueira Ribeiro: “O
61 empreendedor não poderá iniciar a frente de obras nos 7,3 hectares enquanto não
62 houver anuência do Ibama.” Durante a discussão deste processo, o conselheiro Marco
63 Aurélio Moreira registrou proposta à SEMAD para que regulamente, por meio de
64 norma a ser aprovada pelo COPAM, os procedimentos relativos aos pedidos de vista
65 de forma a garantir aos conselheiros solicitantes o acesso aos autos, em tempo hábil,
66 com estabelecimentos de prazos, sobretudo nos casos de pedido conjunto de vista. O
67 presidente ad hoc Alexandre Magrineli dos Reis recomendou ao conselheiro que
68 encaminhe a proposta à SEMAD por meio de ofício, para ser avaliada no processo de
69 revisão do regimento interno do COPAM. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
70 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) AngloGold Ashanti Brasil Mineração Ltda.**
71 **Unidade de tratamento de minerais. Sabará/MG. COPAM/PA**
72 **03533/2007/011/2007, DNPM 323/1973. Relatores: conselheiros Carlos Eduardo**
73 **Ferreira Pinto, Paula Meireles Aguiar e Fabiano Blanc Xavier.** Licença concedida
74 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual e de acordo com
75 o parecer dos relatores. Aprovada ainda a exclusão da condicionante 2, relativa à
76 compensação ambiental, por voto de maioria, com voto de desempate do presidente
77 José Claudio Junqueira Ribeiro, após terem sido registrados cinco votos favoráveis e
78 cinco contrários à manutenção da condicionante. Os relatores Paula Meireles Aguiar e
79 Fabiano Blanc Xavier, este representado pela conselheira suplente Thaís Rêgo de
80 Oliveira nesta sessão, se manifestaram pela exclusão da condicionante 2. O relator

81 Carlos Eduardo Ferreira Pinto opinou pela manutenção da condicionante. Foi
82 registrada uma declaração de voto, conforme a seguir. Presidente José Claudio
83 Junqueira Ribeiro: “O voto de minerva vai ser contra, porque eu não posso
84 desrespeitar, infelizmente. Já falei para vocês qual é a posição da SEMAD, mas, por
85 uma questão hierárquica, nós não podemos desrespeitar a posição da AGE. Em
86 obediência à orientação da AGE, nós não votamos a favor. Então está concedida a
87 licença sem a condicionante da compensação.” **8) PROCESSO**
88 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1)**
89 **Marilene Barbosa Soares. Reciclagem ou regeneração de outros materiais não**
90 **classificados ou não especificados. Prudente de Morais/MG. COPAM/PA**
91 **16113/2008/001/2009. Relatora: Márcia Aparecida Silva.** Licença concedida por
92 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual e de acordo com o
93 parecer da relatora, com a inclusão da seguinte condicionante: “Delimitação da área
94 do empreendimento com a construção de uma cerca de arame conjugado com o
95 plantio de cerca viva (sansão do campo) em todo o perímetro.” **9) PROCESSO**
96 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA. 9.1) Aethra Sistemas Automotivos**
97 **S.A. Filial Thera. Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários,**
98 **ferroviários e aeronaves. Contagem/MG. COPAM/PA 02758/2010/001/2010.**
99 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
100 processual. **10) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA**
101 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1) Companhia de**
102 **Saneamento de Minas Gerais (Copasa). ETE Veneza (2ª etapa). Tratamento de**
103 **esgotos sanitários. Ribeirão das Neves/MG. COPAM/PA 09321/2006/001/2010.**
104 Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Paula Meireles Aguiar.
105 **10.2) Companhia Vale do Rio Doce. Mina de Brucutu. Diques de proteção de**
106 **margens de curso d’água. São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. COPAM/PA**
107 **00022/1995/055/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
108 técnico e controle processual, com inclusão da seguinte condicionante: “Firmar termo
109 de compromisso para cumprimento da compensação ambiental prevista no artigo 36
110 da lei 9.985/2000.” Houve unanimidade também na aprovação da condicionante,
111 considerando manifestação favorável do representante da empresa, conforme a seguir.
112 Thales, representante da Vale S/A: “Para este processo, que é a ampliação de um
113 dique que já vem de um processo que está sendo objeto de compensação ambiental,
114 nós, empresa, não vemos o mínimo óbice de compensar essa área. É uma área
115 pequena, é parte do empreendimento que já está sendo compensada, e é pequena, de
116 dois hectares. Peço para não pedirem vista ao processo, porque precisamos do tempo
117 de seca para fazer as obras, e que deixem como condicionante a compensação.” **10.3)**
118 **Construir Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento do solo urbano para**
119 **fins exclusiva ou predominantemente residenciais. Pedro Leopoldo/MG.**
120 **COPAM/PA 10872/2009/001/2009.** Processo retirado de pauta por determinação da
121 Presidência, considerando não estar devidamente instruído, por problema relativo à
122 publicação. **10.4) Milged Empreendimentos Ltda. Bairro Las Vegas. Loteamento**
123 **do solo urbano para fins exclusivo ou predominantemente residenciais. Santa**

124 **Luzia/MG. COPAM/PA 01794/2002/001/2006.** Processo baixado em diligência por
125 determinação do presidente José Claudio Junqueira Ribeiro para definição de como
126 deverá ser feita a análise dos impactos de supressão de vegetação até que seja
127 regulamentada a deliberação normativa de loteamentos. Segue a discussão que
128 motivou a retirada do processo de pauta. A conselheira Lígia Vial Vasconcelos
129 defendeu que o correto seria a análise, pela Supram, dos impactos de supressão no
130 empreendimento com um todo. A superintendente Scheilla Samartini Gonçalves
131 concordou que a análise deveria ser feita no âmbito do licenciamento de todo o
132 empreendimento, porém, informou que atualmente não existem diretrizes aprovadas
133 para que a análise seja feita dessa forma, e ponderou que está sendo discutida no
134 Sisema uma deliberação normativa sobre loteamentos. O conselheiro Carlos Eduardo
135 Ferreira Pinto afirmou que, “pela legislação, existem a supressão autorizada integrada
136 e a não integrada”, e propôs que fosse feita regulamentação para que a autorização
137 integrada seja concedida no processo de licenciamento ambiental. Presidente José
138 Claudio Junqueira Ribeiro: “O Leonardo (Maldonado, procurador da Supram) está me
139 explicando que o complicador é a Lei da Mata Atlântica, porque, na verdade, me
140 parece, e vou pedir a alguém da Supram para dizer, que como era analisado imagino
141 que continua sendo: ‘tenho uma área, tenho que preservar 20%, escolho a área dos
142 20%, mapeio as APPs e loteio o resto’. Então era exatamente isso que era feito. O que
143 a Lígia está falando é que, por causa da Lei da Mata Atlântica, eu teria que ter 30%, e,
144 ao invés de fazer de forma global como foi feito com a reserva legal, isso parece que
145 está sendo picado nos lotes. E a observação da conselheira Lígia é de que isso não
146 deveria ser picado nos lotes, deveria ter o mesmo procedimento dos 20% da reserva
147 legal.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Na verdade não está sendo picado,
148 porque isso entra no licenciamento corretivo, que ainda está parado no Estado em
149 função dessa DN. Estou dizendo que, para evitar esse tipo de coisa, o ideal seria que
150 na LP fosse verificado onde seriam melhor os 30%, justamente para depois não influir
151 em área de lote de ninguém. E verificar realmente o impacto da supressão de
152 vegetação do empreendimento como um todo, e não dos oito hectares de abertura de
153 via. Afinal, o empreendimento é um loteamento, e não abertura de via.” Presidente
154 José Claudio Junqueira Ribeiro: “Eu acho que está muito confuso e vou baixar em
155 diligência esse processo. Eu acho que a Scheilla tem toda a razão, isso não pode ser só
156 para a Supram Central. Vou conversar com o secretário Shelley. Se não tem a DN, até
157 a DN, tem que ter uma orientação para isso. Do ponto de vista conceitual, temos de
158 levar em consideração.” **10.5) Safm Mineração Ltda. Unidade de tratamento de**
159 **minerais. Itabirito/MG. COPAM/PA 18804/2009/001/2010, DNPM 831929/1984.**
160 Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Lígia Vial Vasconcelos.
161 **10.6) Mundo Mineração Ltda. Barragem de contenção de rejeitos / resíduos. Rio**
162 **Acima/MG. COPAM/PA 00038/1994/015/2010, DNPM 830719/1982.** Licença
163 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com
164 abstenções dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto e Lígia Vial Vasconcelos.
165 Declaração de abstenção de voto. “Senhor presidente, eu gostaria de registrar que eu
166 abro mão do pedido de vista em razão da solicitação do empreendedor, me abstenho

167 da votação e gostaria de manifestar que, caso haja alguma dúvida, eu entro em contato
168 com o empreendedor para, independentemente deste fórum, que a gente resolva as
169 questões pendentes.” (Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto). **10.7) Vale S.A.**
170 **Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco. Minerais**
171 **metálicos, exceto minério de ferro. Barão de Cocais/MG. COPAM/PA**
172 **00364/1990/046/2010 DNPM 816313/1973.** Licença concedida por unanimidade nos
173 termos do parecer técnico e controle processual. **10.8) Tecnosulfur Sistema de**
174 **Tratamento de Metais Líquidos S/A. Produção de substâncias químicas e de**
175 **produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive**
176 **produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do**
177 **carvão-de-pedra e da madeira. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**
178 **00797/2003/003/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
179 técnico e controle processual. **10.9) Samarco Mineração S.A. Unidade de**
180 **tratamento de minerais. Ouro Preto/MG. COPAM/PA 00015/1984/077/2010,**
181 **DNPM 930706/1982.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
182 técnico e controle processual. **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
183 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 11.1) Samarco Mineração S.A. Obras de**
184 **infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas. Ouro Preto/MG.**
185 **COPAM/PA 00015/1984/078/2010, DNPM 930706/1982.** Licença concedida por
186 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com nova redação
187 para a condicionante 2: “A empresa deverá apresentar e desenvolver plano de
188 informação socioambiental, visando manter os seus empregados diretos e de terceiros
189 e as comunidades localizadas nas áreas de influência desse empreendimento (distrito
190 de Antônio Pereira, Bento Rodrigues, Morro d’Água Quente e Brumal) informados
191 sobre o empreendimento em questão, as ações capazes de provocar alterações
192 significativas sobre a qualidade do meio ambiente e de vida local, as medidas de
193 controle ambiental adotadas pela empresa (mitigadoras e de compensação), os dados
194 técnicos contidos nos estudos ambientais, dentre outros. Prazo: 120 (cento e vinte)
195 dias contados a partir da concessão da Licença de Instalação).” **12) PROCESSO**
196 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 12.1)**
197 **Prefeitura Municipal de Caeté. Tratamento de esgotos sanitários. Caeté/MG.**
198 **COPAM/PA 00256/1995/005/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos
199 do parecer técnico e controle processual, com o seguinte destaque: prazo de validade
200 prorrogado até 28 de fevereiro de 2011, conforme deliberação desta URC, nesta
201 sessão, também por unanimidade. **13) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
202 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 13.1) Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.**
203 **Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não**
204 **classificadas. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00020/2000/060/2010.** Licença
205 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13.2)**
206 **AVG Siderurgia Ltda. Usina termoelétrica. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**
207 **00017/1988/012/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
208 técnico e controle processual. **13.3) Posto Faisão V Ltda. Postos revendedores,**
209 **postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de**

210 **combustíveis. Curvelo/MG. COPAM/PA 18829/2008/003/2010.** Licença concedida
211 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com nova
212 redação no item Anexo II Monitoramento, do Parecer Único: “Poço Artesiano –
213 Parâmetros: E-Coli, Benzeno, Óleos e Graxas. Frequência: semestral)”. **13.4)**
214 **Camargo Corrêa Cimentos S/A. Co-processamento de resíduos em forno de**
215 **clínquer. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00015/1978/063/2010.** Licença
216 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13.5)**
217 **Arcelormittal Brasil S/A. Produção de laminados e trefilados de qualquer tipo de**
218 **aço, sem tratamento químico superficial. Sabará/MG. COPAM/PA**
219 **00005/1979/041/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
220 técnico e controle processual. **13.6) Holcim (Brasil) S/A. Unidade de mistura e pré-**
221 **condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer.**
222 **Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00300/1999/076/2010.** Licença concedida por
223 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13.7) Recitec -**
224 **Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. Outras formas de tratamento ou de**
225 **disposição de resíduos não listadas ou não classificadas. Pedro Leopoldo/MG.**
226 **COPAM/PA 00020/2000/062/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos
227 do parecer técnico e controle processual. **13.8) Recitec - Reciclagem Técnica do**
228 **Brasil Ltda. Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não**
229 **listadas ou não classificadas. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**
230 **00020/2000/064/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
231 técnico e controle processual. **13.9) Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.**
232 **Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não**
233 **classificadas. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00020/2000/065/2010.** Licença
234 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual.
235 **13.10) Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda. Unidade de tratamento de**
236 **minerais. Sabará/MG. COPAM/PA 03533/2007/013/2007, DNPM 00323/1973.**
237 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
238 processual. **13.11) Holcim Brasil S/A. Unidade de mistura e pré-condicionamento**
239 **de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer. Pedro Leopoldo/MG.**
240 **COPAM/PA 00300/1999/074/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos
241 do parecer técnico e controle processual. **14) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
242 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 14.1) Holcim (Brasil) S/A.**
243 **Usinas de produção de concreto comum. Vespasiano/MG. COPAM/PA**
244 **12938/2006/001/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
245 técnico e controle processual. **14.2) Holcim (Brasil) S/A. Usinas de produção de**
246 **concreto comum. Nova Lima/MG. COPAM/PA 08423/2009/001/2009.** Licença
247 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.3)**
248 **Gerdau Aços Longos S/A. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com**
249 **redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**
250 **00136/1988/015/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
251 técnico e controle processual. **14.4) Comercial Mapes de Combustíveis Ltda.**
252 **Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas**

253 e postos flutuantes de combustíveis. São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
254 COPAM/PA 07857/2005/001/2007. Licença concedida por unanimidade nos termos
255 do parecer técnico e controle processual. 15) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
256 REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 15.1) Tecnosulfur Sistema de
257 Tratamento de Metais Líquidos S/A. Produção de substâncias químicas e de
258 produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive
259 produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do
260 carvão-de-pedra e da madeira. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA
261 00797/2003/002/2009. Licença revalidada por unanimidade nos termos do parecer
262 técnico e controle processual. 16) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE
263 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE
264 INSTALAÇÃO. 16.1) VRG Linhas Aéreas S/A. Atividade de montagem e
265 reparação de aeronaves, turbinas e motores de avião, oficina de freios. Lagoa
266 Santa/MG. COPAM/PA 06699/2006/004/2008. Prorrogação de prazo concedida por
267 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 16.2) VRG Linhas
268 Aéreas S/A. Fabricação, montagem e reparação de aeronaves, fabricação e
269 reparação de turbinas e motores de aviação. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA
270 06699/2006/003/2007. Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos
271 do parecer técnico e controle processual. 17) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
272 ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 17.1)
273 Acicia Comércio e Transporte Ltda. Reciclagem ou regeneração de outros
274 resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. Planta de beneficiamento de
275 escória. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 02319/2006/001/2007. Alteração de
276 condicionante aprovada por unanimidade nos termos do parecer técnico. 18)
277 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTES E
278 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 18.1)
279 Eldorado Empreendimentos e Participações Ltda. (ex-Eldorado
280 Empreendimentos Imobiliários Ltda.) Loteamento de imóveis. Santa Luzia/MG.
281 COPAM/PA 00657/2001/002/2003. Alteração de condicionante e prorrogação de
282 prazo de validade da licença aprovadas por unanimidade nos termos do parecer
283 técnico e controle processual. 19) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO
284 DE RECONSIDERAÇÃO. 19.1) Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda.
285 Incineração de resíduos industriais e tratamento térmico de resíduos dos serviços
286 de saúde. Santa Luzia/MG. COPAM/PA 12265/2006/004/2010. Processo retirado
287 de pauta com pedido de vista dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto e Márcia
288 Aparecida Silva. ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem
289 tratados, o presidente José Claudio Junqueira Ribeiro declarou encerrada a sessão, da
290 qual foi lavrada esta ata.

291

292

APROVAÇÃO DA ATA

293

294

295

Presidente José Claudio Junqueira Ribeiro